



LEI Nº 11.578, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a revogação do artigo 2º, da Lei nº 7.573/2011.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º, da Lei nº 7.573, de 20 de maio de 2011, que autoriza o Município de Presidente Prudente a celebrar convênio de concessão de estágio com instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal